



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luiz Catelan - nº 230 - Centro Marilândia/ES

Telefax (27) 3724-1177 - CEP: 29.725-000.

Riêno 2021 / 2022

REQUERIMENTO nº 05 de 28 de abril de 2021

Os vereadores que esta subscreve vêm respeitosamente, nos termos do artigo 129, §3º e inciso X do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia/ES, colocar em deliberação do plenário o presente requerimento destinado ao Exmo. senhor Prefeito Municipal de Marilândia/ES para que adote as seguintes providências:

1). Que seja determinado pelo Exmo. senhor Prefeito Municipal ao órgão competente a recolocação das Placas de nomenclatura das obras públicas conforme especificado abaixo, retiradas pela administração anterior:

Pronto Atendimento da Sede (Lei nº 281 de 19 de setembro de 1996 que denomina "Vereador Elio Bertolo" hospital do município de Marilândia) lei anexa;

Posto de Saúde da comunidade de patrimônio de Rádio (Lei nº 678 de 18 de outubro de 2006 que dá nome ao Posto de Saúde Maximiliano Lorencini da Comunidade de Patrimônio do Rádio lei anexa.

Atenciosamente,

Marilândia/ES, 28 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Marilândia - ES

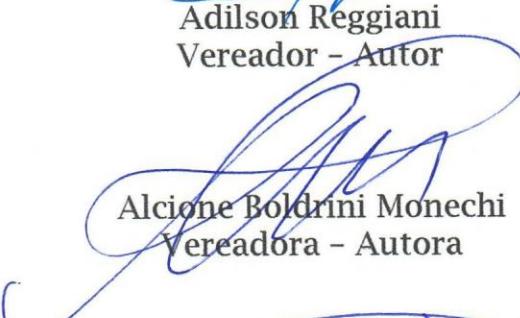


PROTOCOLO GERAL 4029/2021

Data: 30/04/2021 - Horário: 11:38

Legislativo


Adilson Reggiani
Vereador - Autor


Alcione Boldrini Monechi
Vereadora - Autora


Silvano José Dondoni
Vereador - Autor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-2950

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 678, de 18 de outubro de 2006.

EMENTA: DÁ NOME A POSTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º - Fica denominado "POSTO DE SAÚDE MAXIMILIANO LORENCINI", o posto de saúde da comunidade de Patrimônio do Rádio, Zona Rural, Marilândia/ES.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 18 de outubro de 2006


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
18/10/2006.


Secretaria da SEMAD.

Maria Natafina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF

O presente ato foi afixado neste
Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 18/10/2006


Aparecida Borges Perin
Assessora Técnica
Legislativo

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 18/10/2006


SERVIDOR

Gilmar Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA ANGELA SAVERGNINI, S/Nº - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 281 DE 19 DE SETEMBRO DE 1996.

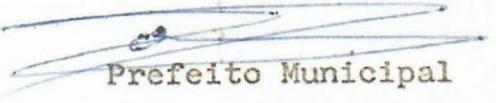
DENOMINA "VEREADOR ELIO BERTOLO" O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:

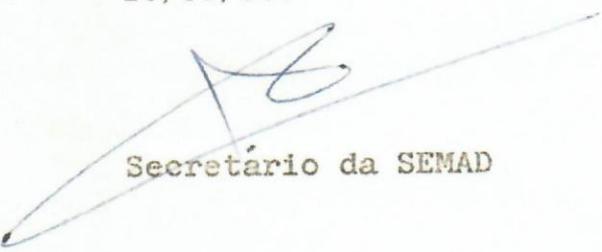
Art. 1º - Fica denominado "HOSPITAL VEREADOR ELIO BERTOLO" o Hospital Municipal de Marilândia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

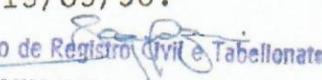
Prefeitura Municipal de Marilândia, 19 de setembro de 1996.


Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
da P.M.M. Em,
19/09/96.


Secretário da SEMAD

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data.
Em, 19/09/96.


Cartório de Registro Civil e Tabellonato
ELEUTÉRIO LORENZONI
OFICIAL E TABELLONATO
TAQUARI - ZONA ZONI
SUBSTITUTA
AV. D. BOSCHI, 11 - MARILÂNDIA - ES